PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- DECRETO Nº 6.368, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016 -

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo......

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 3.779, de 2 de setembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal n° 128/2015, o **projeto de desdobro de lote urbano**, localizado na Rua José Gomar Januzzi, n°s 1225 e 1229, Vila São Pedro, município de Pirassununga-SP, objeto da matrícula n° 16.175 do CRI local, cadastrado na municipalidade sob n°s 6887.024.027.024.00-0 e 6887.024.027.024.01-0, que consta pertencer a **Elson Alves Ferreira**, portador do RG n° M.4.224.376 – SSP/MG; e, **Eliane Iraci da Silva**, portadora do RG n° 30.219.379-0 – SSP/SP e CPF n° 175.708.038-41, tudo conforme consta do protocolado n° 3.779/2015, cujo lote desdobrado, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificado:

I - Situação Atual

a) r	natrícula nº	16.175.		.97.50) m	2.
------	--------------	---------	--	--------	-----	----

II - Situação Final

a) lote 127-A	 . 149,3/5 m²;
b) lote 127-B	$148 \ 125 \ m^2$

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município.

Art. 3° A expedição do presente Decreto, não implica o reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no Artigo 1° deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais e de projeto.

Art. 4° O presente projeto de desdobro deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2°, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/2006.

of Att

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 5° Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79 e Lei Complementar 75/06, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de fevereiro de 2016.

CRISTINA APARECTISA BATISTA

Publicado na Portaria.

Data supra.

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO. Secretário Municipal de Administração.

dag/.

PROJETOS

FOLHA UNICA

ART.: 92221220151089987

PROJETO DE DESDOBRO DE LOTE URBANO

LOCAL

RUA JOSE GOMAR JANUZZI, 1225 e 1229, VL SÃO PEDRO

CIDADE

PIRASSUNUNGA-SP

CADASTRO IMOBILIÁRIO

6887.024.027.024.00-0

PROPRIETÁRIO

ELIANE IRACI DA SILVA e ELSON ALVES FERREIRA

ESCALA 1:300 Matrícula CRI 16.175



DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

ELLANE TROC Clos Gillo PROPRIETÁRIO

ELSON ALVES FERREIRA **PROPRIETÁRIO**

ÁREAS

Terreno

297,500 m²

Lote "A"

149,375 m²

Lote "B"

148,125 m²

AU (OR DO PROJETO E BESP. TÉCNICO RODRIGO TUCUMANTEL Engº Agrimensura - REA 5069443448

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA ANEXO AO DECRETO Nº 6.368

Pirassununga, 16 FEV 2016